



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 15
Proc. 218/20
Resp. (S)

LEI COMPLEMENTAR Nº 936, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 Autógrafo nº 266/2020 – Projeto de Lei Complementar nº 21/2020

Altera a Lei Complementar nº 922, de 30 de janeiro de 2020, de modo a dispor sobre imóveis existentes ou em construção que já disponham de cisternas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de dezembro de 2020, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 922, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 1º No caso dos imóveis já existentes ou em construção que disponham de cisternas, as mesmas poderão ser substituídas por valas ou poços de infiltração, desde que obedecidos todos os parâmetros da presente lei complementar.

§ 2º Fazendo a opção pela substituição da cisterna, no caso de prédios que já possuam o habite-se deverá ser solicitada autorização através de requerimento. Para as construções que ainda não possuam o habite-se, deverá ser solicitada a substituição do projeto contendo o novo sistema”.
(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de dezembro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“CAP”).